



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2192/2019

**DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO
DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES À
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS
SEDES DE USINAS HIDROELÉTRICAS -
AMUSUH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Termo de Adesão e Filiação de Municípios com Sede de Usinas Hidroelétricas.

Art. 2º. A entidade Contratada Filiante Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidroelétricas - AMUSUH, deverá anualmente encaminhar ao município de Santa Maria de Jetibá/ES, relatório de prestação de contas, ao menos 01 (uma) vez ao ano.

Art. 3º. Correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 08 de Maio de 2019.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal